



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 009.2012.13.1.1.573960.2012.9708

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 061.2012.CAOPDC.569807.2012.9708, que trata de desmembramento efetuado pela 70ª PRODEPPP de questões reprovadas na prestação de contas da Universidade do Estado do Amazonas, exercício de 2007, de responsabilidade da então Reitora Marilene Corrêa da Silva Freitas, julgadas irregulares por Acórdão publicado em 21.11.2011;

CONSIDERANDO que coube a esta 13ª PRODEPPP a apuração de eventuais implicações no campo a probidade administrativa de desvio de função detectado nos contratos nº 018 e 020 de 2007, firmados com a Fundação Muraki;

CONSIDERANDO que o relatório da Comissão de Inspeção da Secretaria de Controle Externo do TCE ressalta ser a Muraki contratada para servir de braço financeiro e administrativo nos negócios da Universidade com usurpação aos quadros gerenciais desta, frisando que por trás do que se convencionou apoio ou parceria, ocorre, na verdade, terceirização indevida da própria atividade administrativo-financeira da instituição, o que é pior, de forma onerosa, mediante taxa de administração em favor de uma instituição sem fins lucrativos criada formalmente para cooperar com a universidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil Nº 2260/2012.13ª PRODEPPP, para apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente de desvio de função nos contratos nº 018 e 020 de 2007, firmados pela Universidade do Estado do Amazonas com a Fundação Muraki, detectado pelo Tribunal de Contas do Estado quando da análise da prestação de contas daquela Universidade, exercício 2007, de responsabilidade da então Reitora Marilene Corrêa da Silva Freitas;;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro na Planilha de Registros de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Universidade do Estado do Amazonas cópia integral dos processos dos quais resultaram a assinatura dos contratos nº 018 e 020 de 2007, firmados com a Fundação Muraki, bem como os respectivos processos de liquidação de despesas, bem como conhecer das medidas adotadas para atender as recomendações constantes da letra “i”, do item 9.6 do Acórdão nº 822/2011 – TCE – Tribunal Pleno;

IV – SOLICITAR da Promotoria de Justiça de Fundações conhecer de eventual ação ajuizada acerca da atuação da Fundação Muraki fora de sua finalidade institucional;

V – SOLICITAR por ofício circular às demais Promotorias de Patrimônio Público, conhecer de procedimentos já instaurados acerca das atividades em parceria entre a Fundação Muraki e a UEA, de modo a evitar litispendência e otimizar a atuação; e

VI - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 27 de março de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP